



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA
BRANCA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

LEI Nº 1.817/2023

ALTERA A REDAÇÃO DA META 1 DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ÁGUA BRANCA/ES PARA O DECÊNIO 2015-2025, ANEXO ÚNICO DA LEI MUNICIPAL Nº 1.282/2015, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O tópico "Metas e Estratégias", item 3.1 - Educação Infantil, Meta 1, do Plano Municipal de Educação de Água Branca/ES para o Decênio 2015-2025, Anexo Único da Lei Municipal nº 1.282/2015, passa a vigorar com a seguinte redação:

META 1: AMPLIAR A OFERTA DE EDUCAÇÃO INFANTIL DE FORMA A ATENDER A 50% DA POPULAÇÃO DE ATÉ 3 ANOS DE IDADE ATÉ O FINAL DA VIGÊNCIA DESTE PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E 100% DA POPULAÇÃO DE 4 A 5 ANOS DE IDADE ATÉ O ANO DE 2016.

Art. 2º - São mantidos todos os demais dispositivos do Anexo Único da Lei Municipal nº 1.282/2015.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Água Branca/ES, 23 de agosto de 2023.

JAILSON JOSÉ QUIUQUI
Prefeito Municipal